



**PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO
SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO EM TEMPOS DE CRISE DA DEMOCRACIA**

Hellen Pereira Cotrim Magalhães¹

Cláudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a participação social através dos aparatos tecnológicos na elaboração do plano municipal de saneamento básico em momentos de crise da democracia. A construção da pesquisa perpassou por etapas necessárias para o alcance do objetivo geral, sendo elas: a) explicitar o direito humano ao saneamento básico e seus desdobramentos jurídicos globais; b) abordar sobre o saneamento básico como instrumento propulsor do desenvolvimento urbano sustentável e saudável; c) expor os desafios e obstáculos da participação social nos espaços democráticos; d) analisar a aplicação da Teoria da Democracia Deliberativa no processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico; e) discorrer sobre uso das tecnologias como aliadas para o direcionamento estratégico da política pública de saneamento básico. Conclui-se que, com base no critério de validação das normas através do discurso e do modelo de democracia deliberativa presente em Habermas (1997), torna-se possível afirmar que a construção dos planos municipais de saneamento básico encontra subsídios fundantes na teoria habermasiana, ao criar espaços democraticamente inclusivos através da aplicação da tecnologia.

¹ Advogada. Mestre em Direito pela UniFG/BA. Pós-graduada em Direito Público pela Unigrad. Graduada em Direito pela UniFG/BA. Pesquisadora em Direito Econômico pelo IDP/UnB. Docente Universitária da Associação Educativa Evangélica na FESCAN/GO. Assessora e Consultora urbanística, com ênfase em Planos de Saneamento Básico pelo IFBA/FUNASA.

² Pós-Doutor em Direito pela Universidade Nova de Lisboa (Portugal). Pós-Doutor em Direitos Humanos na Universidade de Salamanca (Espanha). Doutor em Direito Público e Evolução Social pela UNESA/RJ. Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UniFG/BA. Vice-presidente da Ethical & Compliance International Institute com sede em Portugal.





PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EM TEMPOS DE CRISE DA DEMOCRACIA

Palavras-chave: Aparatos Tecnológicos. Desenvolvimento Urbano. Democracia Deliberativa. Direitos Humanos. Políticas Públicas.





SOCIAL PARTICIPATION AND TECHNOLOGY: ANALYSIS OF SOCIAL PARTICIPATION IN THE ELABORATION OF THE MUNICIPAL SANITATION PLAN IN TIMES OF CRISIS OF DEMOCRACY

Abstract

This article aims to analyze the social participation through the technological apparatuses in the elaboration of the municipal plan of basic sanitation in moments of crisis of democracy. The construction of the research went through necessary steps in order to reach the general objective, as follows: a) explain the human right to basic sanitation and its global legal developments; b) discuss basic sanitation as an instrument to promote sustainable and healthy urban development; c) expose the challenges and obstacles of social participation in democratic spaces; d) analyze the application of the Theory of Deliberative Democracy in the process of elaborating the municipal plan of basic sanitation; e) discuss the use of technologies as allies for the strategic direction of the public policy of basic sanitation. It was concluded that, based on the criterion of validation of norms through discourse and the model of deliberative democracy present in Habermas (1997), it is possible to affirm that the construction of municipal sanitation plans finds fundamental subsidies in the Habermasian theory, by creating democratically inclusive spaces through the application of technology.

Keywords: Technological Apparatus. Urban Development. Deliberative Democracy. Human Rights. Public Policies.



Introdução

Em todo o mundo, somam-se 4,2 bilhões de pessoas que ainda não possuem acesso ao saneamento básico, direito humano reconhecido pela ONU na Assembleia Geral de 2010 (ONU, 2010). O acesso ao saneamento básico está intrinsecamente relacionado a todas as dimensões da dignidade da pessoa humana, desde a segurança alimentar e energética até a saúde humana e ambiental (ONU, *on-line*). Por sua vez, a Agenda 2030 da ONU destacou dentre os seus dezessete objetivos “água potável e saneamento” como o sexto objetivo a ser alcançado (ONU, *on-line*).

Os dilemas inseridos pelas políticas públicas de planejamento urbano e ambiental recaem, em primeira instância, na gestão pública descentralizada aliada ao conhecimento trans-inter-multidisciplinar para a promoção de moradias que garantam o mínimo de vivência digna, como o direito ao saneamento básico.

A partir do ano de 2019 até os dias hodiernos, com o surgimento da covid-19, as mazelas sociais vivenciadas pela população mais vulnerável foram escancaradas, e assim ampliou a discussão sobre a importância da política pública do saneamento básico como instrumento capaz de reduzir desigualdades, fortalecer segmentos sociais e preservar a vida e saúde dos cidadãos (LIMA; BUSS; PAES-SOUSA, 2020).

De tal forma, torna-se imperioso suscitar questões reflexivas que conduzem a debate científico com reverberações nos diversos âmbitos sociais, por exemplo: “como exigir medidas de segurança sanitária contra a covid-19 se cerca de 40% da população mundial vive sem água e sabão para lavar as mãos?”. Motivado pela inquietação acerca do déficit do saneamento básico no mundo e a preocupação com a participação social no processo de elaboração da política pública, principalmente em tempos pandêmicos, que o presente artigo possui como objetivo geral: analisar a elaboração de normas efetivadoras das políticas sanitárias através dos aparatos tecnológicos em tempos de covid-19 como forma de promover o desenvolvimento humano e urbanístico.

I. O direito humano ao saneamento básico e seus desdobramentos jurídicos globais

De acordo com a World Health Organization (WHO, 2004), o saneamento é conceituado como mecanismo que visa o controle de todos os fatores do meio físico, que



produzem ou possam produzir qualquer efeito que coloque em risco o bem estar físico, social e mental.

Por objetivar a garantia da qualidade de vida dos cidadãos, exercer medidas preventivas contra doenças e de garantir o direito à saúde, a atenção ao saneamento básico tem ganhado cada vez mais visibilidade entre as nações, principalmente em tempos de pandemia e de crise sanitária global.

A Organização das Nações Unidas (ONU, 2019, 2020, 2021) afirma que uma em cada três pessoas no mundo não tem acesso a água potável e mais de quatro milhões de pessoas no mundo não tem acesso aos serviços essenciais de saneamento básico, além dos dados mencionados, quase dois milhões de pessoas dependem de instalações de saúde onde há falta de água.

O direito humano ao saneamento básico deve possibilitar que todo ser humano desenvolva seus talentos e projetos de vida boa com dignidade (DWORKIN, 2011), sem qualquer distinção social, intelectual, econômica, devendo observar os princípios da não discriminação e igualdade, da participação social, do direito à informação, da prestação de contas do poder público para com a comunidade e da sustentabilidade (OMS, 2019).

O cenário no Brasil não apresenta índices exemplares, já que metade dos brasileiros não possuem acesso ao sistema de saneamento básico, isto é, cerca de cem milhões de brasileiros não possuem rede de esgoto e cerca de trinta e cinco milhões não têm acesso a água tratada (TRATA BRASIL, 2020), números que chamam ainda mais atenção dos governantes locais frente às problemáticas atuais vividas decorrentes da crise sanitária mundial.

Os dados revelam as condições precárias em que grande parte da população mundial é submetida, e, para tornar este cenário ainda mais crítico, a pandemia da covid-19 descortinou mazelas sociais relacionadas à higiene pessoal, consumo de água potável e destinação de esgoto e resíduos sólidos, situando para o centro do debate a importância de discutir sobre a imprescindibilidade do saneamento básico para o pleno desenvolvimento sustentável e saudável das cidades no mundo, em especial as pequenas e médias cidades brasileiras.

II. Saneamento básico como instrumento propulsor do desenvolvimento urbano sustentável e saudável





O saneamento básico é uma política pública que salva vidas (GHEBREYESUS, 2019). A atenção voltada para políticas públicas preventivas apresenta respostas mais eficazes que ações paliativas ou de contenção. Países que valorizam a implementação do saneamento geram uma significativa economia para os cofres públicos, pois a cada um dólar investido em saneamento básico, estima-se um retorno de quase seis dólares; levando em consideração a economia para os cofres públicos, a ação preventiva contra doenças, o aumento da produtividade e menor número de mortes prematuras (OMS, 2019).

Em escala mundial, grande parte da população ainda realiza suas necessidades fisiológicas ao ar livre e outras muitas não possuem acesso aos serviços de saúde, tratamento de água e esgotamento sanitário adequados (UNICEF, 2020), por isso que pensar em moradia digna, direito à água, meio ambiente ecologicamente sustentável, qualidade de vida e saúde, é entender que estes são alguns dos direitos fundamentais inerentes a todo ser humano e também satisfeitos pela efetivação do saneamento básico de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU.

A Agenda 2030 da ONU elenca dezessete objetivos para o desenvolvimento sustentável, entre eles o sexto diz respeito à água limpa e ao saneamento, e complementarmente o objetivo terceiro, sobre a boa saúde e bem estar, que está diretamente relacionado às políticas de saneamento básico (ONU, *on-line*).

O Brasil ocupa a 112.^a posição no ranking de saneamento básico entre 200 países. A posição do Brasil no Índice de Desenvolvimento do Saneamento é inferior não apenas em relação às médias da “América do Norte e da Europa, mas também às de alguns países do Norte da África e Oriente Médio” (TRATA BRASIL, *on-line*).

De acordo pesquisa realizada pelo IBGE (2019), 25% dos municípios no Brasil não possuem normas de planejamento para o saneamento básico. Isso significa que, dos 5.570 municípios existentes no país, 2.126 ainda não elaboraram planos ou diretrizes que versem sobre o Saneamento Básico.

Além desse dado, 45% da população no Brasil não possui tratamento de esgoto. Entre as regiões do país, é grande a desigualdade quanto à elaboração da referida política. Na Região Sul, 63,7% dos municípios possuem políticas públicas relacionadas ao



saneamento e ao plano municipal, ao passo que, no Nordeste, este percentual chega a apenas 18,6%.

O Plano Municipal de Saneamento Básico se apresenta como importante instrumento para efetivação das políticas de saneamento principalmente, posto que é através dele que recursos federais podem ser captados para investimento em obras e desenvolvimento regional. Contudo, o Decreto 10.203/2020 estipulou novo prazo, até 31 de dezembro de 2022, para que os municípios brasileiros elaborem seus respectivos planos (BRASIL, 2020).

A orientação internacional para as autoridades locais é o compromisso com o setor da saúde, segmento essencial para alcançar que as políticas e programas de saneamento protejam de maneira eficaz e sustentável para a saúde pública (REHFUESS et al., 2009; MARA et al., 2010). Por sua vez, a orientação para as autoridades sanitárias são: a coordenação do saneamento, a saúde incluída nas políticas públicas de saneamento, a estipulação de normas e critérios que protegem a saúde, ação da vigilância sanitária e uma devolutiva social, mudanças comportamentais no saneamento e os estabelecimentos de atenção à saúde (OMS, 2019).

Os meios para alcançar as recomendações internacionais e mandamentos legais pátrios precisam estar em sintonia com a descentralização dos sistemas e protagonismo social, isto é, “a medida que as cidades crescem, aumenta a necessidade de sistemas descentralizados de saneamento nas zonas urbanas”, pois confere à população acesso mais amplo aos sistemas de saneamento e desenvolve um processo de escuta ativa através da democracia deliberativa (HABERMAS, 2012).

É por essa ótica que a democracia deliberativa trabalha no planejamento urbano, conduzindo os atores sociais para o centro do debate, tornando-os protagonistas de suas histórias dentro de seus municípios, a fim de que os cidadãos alcancem o nível de independência argumentativa revelando-se a partir de ações que excluam argumentos evitados de centralizações, institucionalizações e totalitarismo, bem como que a norma criada pelo conjunto de atores possa ter força normativa “erga-omnes” (OLIVEIRA FILHO, 2009), contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável e saudável do ser humano, do meio ambiente e da cidade.

Tendo em vista os grandes avanços tecnológicos nas últimas décadas, as metodologias de participação social para elaboração de planos municipais de saneamento



básico têm ganhado novos contornos, tais como o uso de plataformas digitais para consulta popular, videoconferências para realização de audiências públicas e até mesmo aplicativos de celular para diagnósticos e prognósticos de problemas urbanísticos e ambientais.

III. Desafios e obstáculos à participação social nos espaços democráticos

Buscar a efetivação da participação popular nos processos democráticos é um grande desafio tanto para o poder público municipal quanto para os agentes sociais mobilizadores podendo encontrar alguns entraves pelo caminho em busca da gestão democrática e participação da comunidade. De acordo com Abers (1997), os obstáculos para a participação podem ser justificados a partir de três problemas, sendo: a) questões de implementação; b) questões de cooptação, e; c) questões de desigualdade.

Os problemas inerentes à implementação dizem respeito aos entraves administrativos que o poder público municipal possui para implementação de políticas públicas, principalmente às participativas, tais como: boicotes patronais, escassez de recursos devido ao desperdício, à má gestão orçamentária, à corrupção, embates partidários entre grupos dentro da administração pública resultando em paralisação ou comprometimento das atividades propostas, resistência corporativista e tecnocrática dos detentores do saber técnico em saber e aceitar contribuir com informações pertinentes ao conteúdo em debate e deliberação (ABERS, 1997).

O problema de cooptação se refere à deturpação da participação social, de forma que indivíduos eivados de pretensões subjetivas e individualistas passam a instrumentalizar o espaço democrático com fins políticos de autopromoção, eliminando as falas contrárias ao seu fim pessoal, a fim de constituírem redes informais de suporte para perpetuarem no governo.

Fenômenos de cooptação e diminuição da margem de manobra autônoma da sociedade civil podem, contudo, ocorrer mesmo quando o poder público local for muito mais consistente em suas intenções e em seus compromissos participativos; por isso, é fundamental que não se perca a vigilância em relação ao problema. Um compromisso autêntico com a participação é indissociável de um respeito à autonomia da sociedade civil.



A tentativa de exercer influências paternalísticas sobre o processo precisa ser evitada. Um claro exemplo é quando técnicos apresentam obstáculos ou óbices “técnicos” para determinadas demandas da sociedade civil sem que haja o devido esclarecimento – atitude necessária para viabilizar a aceitação da tomada de decisão do poder público municipal pela população (ABERS, 1997).

Já o problema da desigualdade não depende da atuação do poder público municipal apenas, embora possa contribuir para a sua minimização. Ele se relaciona com os obstáculos para a participação voluntária inerentes à condição de vida da população hipossuficiente, que muitas vezes dispõe de menos recursos financeiros, de tempo e, conseqüentemente, de sentimento de pertencimento, autoconfiança e ímpeto de apresentar e sustentar uma construção racional de uma ideia. O poder público municipal, ciente das dificuldades enfrentadas por sua população, pode colaborar, moldando as logísticas pensadas para participação dos cidadãos de tal forma que possa reduzir ou ainda isentar a onerosidade do deslocamento, e adequando os momentos formais dos encontros consultivos/deliberativos às possibilidades reais da população trabalhadora e hipossuficiente (ABERS, 1997).

IV. Aplicação da Teoria da Democracia Deliberativa no processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico

Inicialmente, aconteceram reuniões preparatórias entre o IFBA, FUNASA e gestores dos municípios selecionados para a apresentação e recepção do Programa IFBA Saneando a Bahia – PISA. Em seguida, elaborou-se um decreto nomeando membros representantes da sociedade civil organizada e da Administração Pública para comporem os Comitês de Coordenação e Execução³.

Posteriormente, encaminhou-se aos Comitês uma ficha de levantamento de

³ De acordo com o PISA (2018), o Comitê de Coordenação possui como principal finalidade a articulação técnica e política dentro da EMPSC, responsável por agilizar e facilitar os trabalhos do Comitê Executivo, discutindo, avaliando e exercendo papel deliberativo sobre os produtos elaborados. Já o Comitê Executivo busca a operacionalização dos processos, executa todas as atividades previstas no TR (FUNASA/12), elabora e submete os produtos à avaliação do Comitê de Coordenação e à FUNASA. Ressalta-se que a formação dos comitês contou com a presença de representantes de diversos seguimentos sociais, tais como: seguimentos religiosos, associações e cooperativas.



dados para a Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação - EMPSC, composta pelo histórico e caracterização do Município, com informações sociais – tal como a identificação prévia de atores sociais estratégicos, diagnóstico prévio do Município – em se tratando dos elementos do Saneamento Básico, entre outros dados que foram captados.

Após esse momento, a elaboração da EMPSC procedeu-se de forma participativa, com a presença de todos os membros dos Comitês, por meio de reunião aberta e acessível a todos os munícipes interessados e coordenada por um técnico social. Discutiu-se sobre a necessidade real de Lajedinho elaborar um Plano Municipal de Saneamento Básico diante do trágico acontecimento e da busca pelo direito fundamental à saúde.

O técnico social, neste contexto, possui função de coordenador das ações e mediador dos discursos, até certo ponto que se percebe a “autocoordenação” dos discursos pelos próprios falantes, que conforme Habermas (2012) assinala abaixo:

Como é possível coordenar entre si os planos de ação de vários atores, de tal modo que as ações de um partido possam ser “engatadas” nas do outro? Tal engate contínuo reduz o jogo das possibilidades de escolha, duplamente contingentes, a uma medida que possibilita o entrelaçamento menos conflituoso possível de intenções e ações, portanto o surgimento de padrões de comportamento e da ordem social em geral. Enquanto a linguagem é utilizada apenas como medium para a transmissão de informações e redundâncias, a coordenação da ação passa através da influência recíproca de atores que agem uns sobre os outros de modo funcional. Tao logo, porém, as forças ilocucionárias das ações de fala assumem um papel coordenador na ação a própria linguagem passa a ser explorada como fonte primária da integração social. É nisso que consiste o “agir comunicativo” (HABERMAS, 2012, p. 36).

Obedecendo a metodologia proposta pela EMPSC, cujo objetivo principal é de promover efetivamente a participação social nas etapas das oficinas e dos eventos setoriais, os participantes presentes foram distribuídos em três grupos temáticos, sendo eles: grupo 1 – responsável pela descrição dos sistemas públicos existentes no município (saúde, educação, segurança, comunicação); grupo 2 – responsável pela identificação e descrição das condições de saneamento básico do Município⁴; e grupo 3 – responsável pela identificação e descrição da organização e dinâmica social da comunidade, grupos

⁴ Foram identificados como principais problemas a falta de gestão no abastecimento de água, acarretando no racionamento por longos dias, a falta de tratamento adequado da água, enchentes constantes, ausência de banheiros e fossas sépticas em algumas moradias nas localidades, falta de sistema de captação da água da chuva.



sociais que a compõem, as formas de expressão cultural, as tradições, usos e costumes – e a relação deles com a percepção da saúde, saneamento básico, meio ambiente, bem como a identificação de atores estratégico a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico⁵. Em seguida realizou-se a sistematização da descrição do Município e apresentações coordenadas pelos próprios participantes, com um momento de discussão ao final para alterar, acrescentar e validar as informações apresentadas.

Neste sentido, cabe salientar a ideia habermasiana de liberdade do discurso, utilizada pelos munícipes de Lajedinho para expor sobre a realidade local, coadunando com esta ideia ao se apresentarem como atores que desejam entender-se entre si sobre a elaboração do PMSB e que contam com tomadas de posição perante pretensões de validade reciprocamente levantadas (HABERMAS, 2012).

Considerando o processo deliberativo, ressalta-se que a participação popular se concretiza através do discurso entre os civis nos espaços abertos e de acesso a todos, pois são nesses locais de fala que possuem a liberdade de expressarem suas opiniões, ouvir os argumentos diversos, reconhecer identidades – como as quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais, situações de fala, e por fim, concordarem entre si a fim de decidirem coletivamente em prol de direitos e interesses comuns.

Diante da definição das quatro componentes do saneamento básico – água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e manejo das águas pluviais, os munícipes foram conduzidos a discutirem dentro do limite estabelecido, que conforme Habermas (2012, p. 163) “o teórico diz para os civis quais são os direitos que eles teriam que reconhecer reciprocamente [...], pois enquanto sujeitos do direito eles só conseguirão autonomia se se entenderem e agirem como autores dos direitos aos quais desejam submeter-se como destinatários”.

Sequencialmente deu-se início a definição dos setores para a realização dos

⁵ Neste momento percebeu-se uma tentativa centralizadora de controle da fala dos civis presentes por parte de servidores públicos do município, entretanto o ato foi inibido pelo representante do PISA (técnico social) que desenvolvera as atividades em Lajedinho. Observou-se também uma pretensão de persuasão das informações sobre a distribuição de água relatadas pelo representante da Embasa sobre o discurso da população, que relatava sobre os problemas de cloração e não abastecimento. Além disso, houve também a manifestação partidária de membros do legislativo se manifestarem partidariamente, que oportunamente fora advertida sobre o caráter apartidário do PMSB, com previsão planejamento para vinte anos.



eventos setoriais⁶. Os setores foram escolhidos a partir do levantamento de dados de todas as localidades existentes no Município, definindo então setores estratégicos, considerando a distância, logística de mobilidade e acessibilidade dos moradores, além de priorizar eventos setoriais específicos em comunidades indígenas, tradicionais e quilombolas – por apresentarem usos e costumes específicos, pois “a irrupção da reflexão em histórias de vida e tradições culturais promove o individualismo dos projetos de vida individuais e um pluralismo de formas de vida coletivas” (HABERMAS, 2012, p. 131).

Ao analisar os processos sob a óptica da teoria da democracia deliberativa de Habermas (1997), que compreende a contemplação dos direitos fundamentais dos cidadãos através do agir comunicativo – ao compartilharem entre si suas necessidades e se atribuírem mutuamente, sendo respectivamente os mesmos argumentos que têm uma força racionalmente motivadora – a metodologia de composição do PMSB que contempla os processos participativos conduz os cidadãos participantes para o centro do debate, sendo conduzido pela equipe do Município composta por representantes da comunidade e funcionários do poder público municipal.

A metodologia de composição do PMSB oportuniza a capacitação dos atores sociais locais, principalmente gestores públicos, técnicos do poder público municipal, prestadores de serviços, membros dos conselhos municipais e lideranças comunitárias que desenvolvem atividades relacionadas ao saneamento básico e áreas correlatas, tais como moradia, saúde, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, entre outros.

A teoria do discurso de Habermas (1997, p. 154) visa “fundamentar um sistema dos direitos que faça jus à autonomia privada e pública dos cidadãos. Esse sistema deve contemplar os direitos fundamentais que os cidadãos são obrigados a se atribuir mutuamente” se o objetivo for a regulação de sua convivência com os meios legítimos das normas do direito. Tais direitos devem, de início, ser apresentados e introduzidos na perspectiva de alguém que não seja membro da comunidade, neste sentido, a Estratégia para elaboração do PMSB têm como *medium* o técnico social, que tem como função primordial a orientação dos atores sociais que compõem os Comitês para a organização dos eventos e realização das audiências públicas. Insta salientar que todo o processo de mobilização social, levantamento de dados e elaboração do PMSB é realizado pelos atores

⁶ Os membros dos Comitês acordaram entre si que aconteceriam três eventos setoriais, sendo realizados nas localidades de Arrecifes, Sisal e Simpatia.



sociais do município representados pelos membros dos Comitês, assessorados pela equipe técnica do PISA.

Desse modo, Habermas (1997, p. 154) ressalta que se caso alguma comunidade queira regular sua convivência com os meios legítimos do direito positivo, esses direitos devem ser introduzidos inicialmente na perspectiva de alguém que não faz parte da sua comunidade.

Contudo, durante a realização dos eventos setoriais observou-se uma tentativa de centralização do discurso por parte de pessoas com pretensões individuais eleitoreiras. Em alguns eventos setoriais houve a presença de vereadores e representantes de segmentos sociais com discursos politizados e com tentativas de privatização de falas. Além disso, houve momentos em que tais indivíduos, movidos pelo interesse individual, agiam de forma a manipular as falas dos moradores das comunidades em que se realizou os eventos setoriais.

Essa experiência pode ser compreendida, de acordo com Habermas (1997), como uma estratégia do agir comunicativo em que o sujeito - autor da fala, orientado pelo sucesso objetiva um fim e esse fim é o de conseguir algo no mundo para si. Todo agir comunicativo busca alcançar um fim, contudo para o contexto de elaboração do PMSB interrompe-se a ambição dos planos individuais de ação e das operações realizadoras por meio do mecanismo da compreensão, do entendimento, sendo este o coordenador da ação.

Percebeu-se que os atores que fizeram do discurso instrumento para alcançar seus objetivos pessoais agiram de forma a instrumentalizar a linguagem, momento em que o emissor faz o uso de outro ator como meio de realização de um sucesso individual, assim, “tem-se aqui uma busca pelo sucesso perlocucionário, isto é, influenciar o ouvinte (que se transforma em mero objeto) para que este realize (ou deixe de realizar) o objetivo principal do falante” (WHITE, 1995, p. 52). Assim, parte do processo é corrompido, pois o cidadão disposto a contribuir com as informações inerentes ao seu espaço, fornecer os dados pertinentes para a composição do Plano é manipulado e até mesmo silenciado. Dessa maneira, o emissor eivado de pretensões pessoais age, estrategicamente, na condição de observador, não se coloca como participante da interação, tampouco se preocupa em saber sobre o reconhecimento da pretensão levantada pelo ouvinte, o que importa nesse ‘jogo’ é alcançar o sucesso pessoal do emissor. Conforme afirma Pedron (2014, s.p.), a ação estratégica vive de maneira parasitária, “pois depende, para seu



sucesso, de que, pelo menos uma das partes, tome como ponto de partida o fato de que a linguagem está sendo usada como forma de busca do entendimento”.

Ressalta-se que nos quatro momentos de participação popular (três eventos setoriais e conferência municipal) houve a identificação de uma interferência de ato perlocucionário, sendo rapidamente identificado pelo técnico social que procedeu com o redirecionamento do objetivo principal do momento de fala, recriando o espaço democrático outrora tolhido pela ambição do particular. Pois, para Habermas (1997, p. 154), um ator que toma suas decisões pautadas na liberdade subjetiva e não se preocupa se os argumentos que são importantes para ele também poderiam ser para os outros atores, este é guiado pela autonomia privada. A autonomia privada alça voos tão altos que pouco se importa com a prestação de contas, tampouco em “apresentar argumentos publicamente aceitáveis para seus planos de ações”, Habermas entende que tais liberdades “justificam a saída do agir comunicativo e a recusa de obrigações ilocucionárias, elas fundamentam uma privacidade que libera do peso da liberdade comunicativa atribuída e imputada reciprocamente” (1997, p. 154).

A teoria habermasiana compreende que somente haverá liberdade comunicativa quando os participantes nutrem o desejo de entenderem entre si sobre algo “num enfoque performativo e que contam com tomadas de posição perante pretensões de validade reciprocamente levantadas” (1997, p. 156). Para que os membros de uma comunidade possam concordar ou não com a pretensão levantada por um ator torna-se necessário que esse esteja disponível para argumentar, fundamentar sobre aquilo que se deseja alcançar, pois para que os sujeitos que agem comunicativamente possam se dispor a relacionar a coordenação de seus planos de ação a um consentimento apoiado nas tomadas de posição recíprocas em relação a pretensões de validade e no reconhecimento dessas pretensões é importante que os argumentos sejam aceitos em comum pelos partidos participantes. Habermas afirma que “são respectivamente os mesmos argumentos que têm uma força racionalmente motivadora” (1997, p. 156).

O agir comunicativo, nessa análise, tem como fim a ser alcançado a composição do PMSB, isto é, a autolegislação de civis que se organizam entre si emitindo diagnósticos e prognósticos acerca da situação real do em termos de serviços de saneamento básico (o que falta, para quem falta e por que falta) em suas localidades, firmando entre si acordos de cooperação, tais como a manutenção da limpeza dos espaços públicos, reutilização de



águas cinzas, sistemas colaborativos para o fortalecimento das políticas públicas adequadas para cada localidade, entre outros.

A Estratégia para elaboração do PMSB descreve a etapa de diagnóstico como momento de levantamento e consolidação dos dados secundários e de produção dos dados primários, sempre em diálogo com a percepção da população, nos espaços de fala fomentados durante os eventos setoriais, onde torna-se possível “auscultar as demandas e aspirações das comunidades”, viabilizando o diálogo com os representantes de associações de moradores e líderes comunitários de todas as localidades identificadas no município (BRASIL, 2018, p. 46). A Estratégia de elaboração do PMSB compreende que o diálogo com os atores sociais auxilia na construção de um Plano mais robusto, que considera a interação e compatibilização entre o saber técnico e o saber popular (BRASIL, 2018).

Habermas (1997, p. 157) afirma que “a ideia de autolegislação de civis exige que os que estão submetidos ao direito, na qualidade de destinatários, possam entender-se também enquanto autores do direito”, assim, o objetivo do técnico social nos momentos de capacitação dos membros dos Comitês é de conscientizar sobre o papel de cada ator dentro da composição do PMSB, ressaltando o protagonismo dos cidadãos em cada evento, audiência pública ou conferência municipal. Importante para o processo manter a população consciente sobre seus direitos e deveres, salientando a participação e controle social durante as etapas de elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão do PMSB. Para a Estratégia de elaboração do Plano “a participação social é considerada como elemento determinante para fazer do PMSB um instrumento efetivo de transformação social, ambiental, econômica da realidade local” (BRASIL, 2018, p. 07).

No entanto, conforme afirma Habermas (1997), a essência da autolegislação não pode ser pautada em anseios individuais e singulares, mas deve ser compreendida de forma genérica e neutra. Pensando nisso, Habermas (1977, p. 158) elabora o princípio da democracia resultante da interligação existente entre o princípio do discurso e a forma jurídica, que visa atribuir “força legitimadora ao processo de normatização”. A aplicação desse princípio inicia com a aplicação do princípio do discurso ao direito a liberdades subjetivas de ação em geral” e finda com a “institucionalização jurídica de condições para um exercício discursivo da autonomia política” (1997, p. 158).

Desse modo, a teoria do discurso de Habermas fornece meios suficientes para a



introdução de categorias de direitos capazes de gerarem códigos jurídicos próprios, uma vez que determinam a condição das pessoas de direito: “a) Direitos fundamentais que resultam da configuração politicamente autônoma do direito à maior medida possível de iguais liberdades subjetivas de ação”. Esses direitos fundamentais exigem como correlatos imprescindíveis os “direitos fundamentais, que resultam da configuração politicamente autônoma do status de um membro numa associação voluntária de parceiros do direito”, em seguida dos “direitos fundamentais que resultam imediatamente da possibilidade de postulação judicial de direitos e da configuração politicamente autônoma da proteção jurídica individual”. As três classes de direitos são oriundas da “aplicação do princípio do discurso ao *medium* do direito enquanto tal, isto é, às condições da formalização jurídica de uma socialização horizontal em geral”. Contudo, esses direitos fundamentais somente podem garantir a autonomia privada de sujeitos jurídicos na proporção em que esses atores se reconhecem mutuamente em seu ofício de destinatários de leis, “erigindo destarte um status que lhes possibilita a pretensão de obter direitos e de fazê-los valer reciprocamente”. E, apenas no próximo passo os sujeitos do direito assumem também o papel de autores de sua ordem jurídica, através dos “direitos fundamentais à participação, em igualdade de chances, em processos de formação da opinião e da vontade, nos quais os civis exercitam sua autonomia política e através dos quais eles criam direito legítimo”. Assim, ao focar nessa finalidade, os direitos supracitados resultam nos “diretos fundamentais a condições de vida garantidas social, técnica e ecologicamente, na medida em que isso for necessário para um aproveitamento, em igualdade de chances, dos direitos elencados de ‘a’ a ‘d’” (1997, p. 159, 160).

Por fim, marcou-se uma audiência pública para o lançamento do Plano de Saneamento Básico do Município de Lajedinho. Durante a audiência de lançamento fora apresentado o escopo da Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação construída pelos comitês e sociedade civil presente, destacando o calendário de elaboração do PMSB, ao final abriu-se espaços de debates e questionamentos sobre as informações apresentadas.

Entende-se que o momento da audiência pública pode ser facilmente associado ao conceito de esfera pública elaborado por Habermas, que ao criar espaços capazes de extrair a opinião pública, por meio do agir comunicativo, expondo os problemas urbanos e rurais que os impedem de ter qualidade de vida. Tal espaço deveria funcionar, em



expressão habermasiana, como “verdadeira caixa de ressonância” dos problemas existentes em uma sociedade e que deveriam ser considerados no momento da elaboração do PMSB.

Diante do exposto, verifica-se que conforme a teoria habermasiana, a Estratégia viabilizou a abertura de canais deliberativos aos diversos atores sociais presentes nos eventos setoriais e conferência municipal, ratificando o valor da participação popular e do diálogo entre a sociedade e o Estado para a composição de normas válidas e de uma legitimação normativa. Além disso, pôde-se constatar que nos espaços democráticos fomentados pela Estratégia houve a concretização do agir comunicativo, caracterizado pelo entendimento entre falantes e ouvintes oriundos de consensos sobre os problemas que afetam as localidades em que vivem e as possíveis soluções ou políticas públicas capazes de garantir o direito ao saneamento básico.

Habermas (1997) afirma que o corpo político se constitui de pessoas que se identificam mutuamente como portadoras de direitos recíprocos, o reconhecimento de todos esses direitos pelos cidadãos fundam-se em leis, estas para serem legítimas têm de garantir o acesso de todos aos mesmos níveis de liberdade, inclusive os de participação e resolução dos problemas sociais por eles enfrentados. A teoria habermasiana entende que a soberania do povo somente tem espaço no processo democrático, assim, atinge a consolidação jurídica de seus pressupostos comunicacionais se esta soberania popular tiver por fim precípuo a validação do poder criado por meio da comunicação.

A democracia que respalda a Estratégia do PMSB coaduna com a teoria habermasiana ao passo que quando analisada sob o viés da teoria do discurso assenta-se na garantia de acesso a qualquer indivíduo em pleno gozo de seus direitos políticos, direito de exercer a liberdade de participação nas discussões e resoluções de problemas atinentes à sociedade no qual esses indivíduos estão inseridos, de forma a demandar para a sua efetiva concretude a ação da soberania popular por meio do diálogo.

A manifestação de diversificadas ideias num ambiente público propício à discussão das questões sociais favorece a canalização das opiniões para um ponto comum, pois o consenso entre os atores resulta em soluções racionalmente plausíveis para os problemas sociais enfrentados em cada localidade.

A teoria habermasiana orbita em torno da ideia da autonomia do povo, portanto, para que haja coesão do discurso de Habermas a participação não pode ter um caráter



meramente formal, garantida apenas pelo texto legal e que privilegia grupos específicos eivados de discursos individualistas. O direito à participação não pode ser entendido como mera formalidade, mas precisa ser materializado através da participação dos atores sociais e representantes dos segmentos da sociedade civil, de tal forma que possam se sentir autores e destinatários não só das políticas públicas, mas também do corpo normativo a que se pretende elaborar.

Compreende-se, portanto, que a Estratégia utilizada para elaboração do PMSB encontra subsídios fundantes na teoria habermasiana. A democracia deliberativa representa a concretização da soberania social à medida que confere ao cidadão o direito de participação nos canais deliberativos onde expondo suas ideias e ouvindo uns aos outros tornam-se capazes de construir um consenso na tomada de decisões.

V. O uso das tecnologias como aliadas para o direcionamento estratégico da política pública de saneamento básico

Os instrumentos tecnológicos estão intimamente ligados ao cotidiano do ser humano, representando a sociedade e dela não podendo ser desvinculada, a ponto de serem tão humanos “quanto os humanos são tecnológicos” (DUARTE & FIRMINO, 2012, p. 70). A tecnologia virtual criou um espaço, denominado de ciberespaço, que permitiu o surgimento de um novo contexto de acessibilidade, democracia, interatividade e virtualidade, inclusive permitindo a experiência de estar em mais de um espaço ao mesmo tempo (DALLABONA-FARINIUK & FIRMINO, 2018).

À medida em que se vive essa expansão tecnológica, se vive também um período de contenção social em decorrência da covid-19. A gênese da covid-19 paralisou muitos segmentos mundiais, entre eles a elaboração e efetivação de políticas públicas municipais, impossibilitando a realização de conferências públicas e reuniões dos conselhos da cidade para tomada de decisões.

Nesse cenário de contenção social, as tecnologias têm se apresentado como aliadas imprescindíveis ao ser humano-político, sobretudo para o direcionamento estratégico da política pública do saneamento básico – política necessária para o controle da contaminação pelo vírus.



A fim de prosseguir com a elaboração dos instrumentos legais para efetivação das políticas públicas sanitárias, tornou-se necessário a adaptação das metodologias tradicionais com o intuito de viabilizar a participação social de forma ativa e alcançar pessoas que nunca participaram de espaços públicos de debate. Assim, a título de exemplificação, o Programa IFBA Saneando a Bahia adotou a modalidade à distância para dar continuidade à elaboração dos planos de 50 municípios da Bahia, através de formulários do *Google Forms* para consultas populares, audiências públicas realizadas no *Facebook* e capacitações das equipes por meio do *Google Meet* (PISA, 2021).

Outro exemplo que deve ser citado é a inclusão de aplicativos de celular que viabilizam a participação social na identificação de problemas sanitários urbanos, entre eles o Colab – que possui três áreas dentro de sua *interface*: a) fiscalize; b) proponha; c) avalie. A primeira área é direcionada à identificação dos problemas, a segunda para discussão coletiva de projetos, e a última para avaliação de entidades e serviços ligados ao poder público (INSTITUTO CLARO, *on-line*). Além do Colab existem outros aplicativos com funções similares, tais como: Monitorando a Cidade, Sem Dengue e Cidadera.

Percebeu-se que através do uso das plataformas tecnológicas a comunidade passou a comunicar de maneira aberta, sem medo de ser rempreendida ou ter de alguma forma seu posicionamento enviesado por agentes políticos.

Os representantes participaram ativamente dos espaços de debate, tecendo suas ideias sobre a gestão, programas e metas do plano de saneamento, bem como suas insatisfações e elogios. Foi possível perceber que a comunidade se fortaleceu, com traços de independência e coragem, unindo forças e reivindicando direitos.

Nesse cenário pandêmico, os sujeitos do processo de planejamento continuam sendo os titulares dos serviços de saneamento básico, a população e os diversos segmentos da sociedade civil organizada, entre eles, associações de moradores, de profissionais, sindicatos, ONGs, entidades representativas dos setores econômicos privados e outros.

Caberá aos agentes produtores do espaço urbano, com suas visões sociais de desenvolvimento urbano, travar discussões em torno dos seus projetos sanitários de forma a vir a compor os seus respectivos planos, de maneira inovadora, integrativa e democrática, ainda que em tempos de covid-19. Com isso, nesse momento específico, o



uso das tecnologias torna-se mais uma aliada para o direcionamento estratégico da política pública de saneamento básico contribuindo para o desenvolvimento humano-urbano sustentável-saudável.

Considerações finais

Por muitas décadas o planejamento urbano no Brasil manteve-se atrelado a práticas higienistas e segregacionistas, com direcionamentos de obras e políticas públicas voltadas a grupos sociais específicos.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a gestão democrática das cidades e a participação social tornou-se requisito imprescindível para aprovação de normas de interesse social e local, devendo propiciar espaços amplos e inclusivos capazes de ouvir as demandas de todos para que as necessidades da população pudessem ser atendidas.

Contudo, após trinta anos da Constituição Federal ainda é possível constatar óbices para a efetivação do direito à gestão democrática da cidade e participação social nos processos decisórios de interesse social. Isso ocorre, conforme já mencionado, devido aos interesses políticos e mercadológicos que privilegiam determinados grupos sociais em face daqueles que realmente necessitam do direcionamento de políticas públicas, tendo em vista sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Outrossim, é a composição de planos municipais de caráter tecnocrático elaborado por empresas de consultoria que visam estritamente o lucro, sem a mínima preocupação com os anseios e necessidades da população local, aplicando planos prontos ou até mesmo copiados de outros municípios com características discrepantes com a realidade daquele a que se pretende planejar.

É sabido que apesar da existência de práticas centralizadoras dentro dos processos de planejamento da cidade, encontram-se também órgãos, gestores e cidadãos movidos pelo interesse de realizar um planejamento urbano participativo e inclusivo, ouvindo e debatendo sobre as questões que assolam as localidades do município.

Oportunamente, visando a promoção do saneamento básico de Lajedinho, principalmente diante do trágico acontecimento vivenciado pelos cidadãos lajedinhenses, e tendo este como um dos instrumentos de planejamento urbano, o PISA desenvolveu uma metodologia para elaboração do PMSB que, conforme análise realizada, confere



protagonismo à comunidade, tornando-os atores sociais necessários para a composição do Plano.

Tendo em vista a presente análise realizada da Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação (EMPSC), entende-se que apesar dos entraves encontrados ao longo do processo de elaboração da EMPSC do PMSB e uma vez superados tais obstáculos, à participação social tende a reforçar o exercício da cidadania, do sentimento de pertencimento e da autonomia política ao expandir as possibilidades de integração e minimização da exclusão social dentro do processo argumentativo. As questões sobre os problemas que envolvem a participação social nos espaços democráticos devem ensejar uma profunda reflexão sobre a importância e possibilidade de um agir comunicativo.

Neste sentido, conclui-se que com base no critério de validação das normas através do discurso e do modelo de democracia deliberativa presente em Habermas (1997), torna-se possível afirmar que a EMPSC encontra subsídios fundantes na teoria habermasiana, ao criar espaços democraticamente inclusivos através da aplicação da EMPSC. Ressalta-se que a medida em que a população participa efetivamente dos processos de elaboração dos planos há um desenvolvimento de uma autocompreensão de que os próprios cidadãos passam a ser elementos estratégicos e fundamentais para a validação e efetivação do corpo de normas.

Deste modo, a participação direta da sociedade representa para o Plano uma forma eficiente de gestão local, tornando os cidadãos autores dos direitos e co-responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de saneamento. Muito mais que dar visibilidade e identificar os problemas e as necessidades, nesses locais, os atores sociais foram postos no centro do debate, foram submetidos a processos argumentativos, problematizados e questionados, e por fim documentados e expostos ao Poder Público Municipal de Lajedinho, onde o gestor e os membros do legislativo se fizeram presentes e cientes dos anseios da população.

Bibliografias

ABERS, Rebecca. Inventando a democracia: distribuição de recursos públicos através da participação popular em Porto Alegre, RS. In: Anais do 7º. Encontro Nacional da ANPUR, v. 3. 1997.





BAHIA. Lei Estadual nº 11.172 de 01 de dezembro de 2008. Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências. Disponível em: extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra126042.pdf. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. DECRETO Nº 10.203, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10203.htm. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Termo de referência para elaboração de plano municipal de Saneamento Básico. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa, 2018. 187 p.

BRASIL. Lei. 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm. Acesso em: 05 set. 2022.

DALLABONA-FARINIUK, T.; FIRMINO, R. Smartphones, smart spaces? O uso de mídias locativas no espaço urbano em Curitiba, Brasil. Disponível em: <https://www.eure.cl/index.php/eure/article/view/2559/1130>. Acesso em: 10 abr. 2021.

DWORKIN, R. What is a Good Life? *The New York Review*. Disponível em: <https://www.nybooks.com/articles/2011/02/10/what-good-life/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

DUARTE, F.; FIRMINO, R. Do espaço ampliado ao mundo codificado. In: P. A. Rheingantz & R. Pedro (orgs.), *Qualidade do lugar e cultura contemporânea: controvérsias e ressonâncias em ambientes urbanos* (pp. 69-80). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro (ufrj)/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (fau)/ Programa de Pós Graduação em Arquitetura (proarq).

ESTELLES, Reinaldo Soares. Políticas de atendimento a afetados por desastres naturais e a voz dos assistidos: o caso de Lajedinho/BA. Dissertação (mestrado) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Economia, 2019. Brasília : IPEA, 2019.

GHEBREYESUS, T. A. Prólogo. In: *Organização Mundial da Saúde. Guias para el saneamiento y la salud [Guidelines on sanitation and health]*. Ginebra: Organización Mundial de la Salud; 2019. Licencia: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/330097/9789243514703-spa.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

HABERMAS, Jürgen. 1984. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 398 p.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos da teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002.



HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. v. 1. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social*. Trad. Paulo Astor Soethe. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

HABERMAS, Jürgen. *Três modelos normativos de democracia*. São Paulo: Edições Loyola, 2004. Habermas. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995. (Coleção Elementos de Direito).

IBGE. *Pesquisa Nacional de Saneamento Básico*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/9073-pesquisa-nacional-de-saneamento-basico.html>. Acesso em: 10 abr. 2021.

INSTITUTO CLARO. *Campus Mobile busca soluções de impacto social por meio de aplicativos*. Disponível em: <https://beon.claro.com.br/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

LIMA, N. T.; BUSS, P. M.; PAES-SOUSA, R.. *A pandemia de COVID-19: uma crise sanitária e humanitária*. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 7, p. 1-4, 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/42406>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MARA, D.; LANE, J.; SCOTT, B.; TROUBA, D. *Sanitation and Health*. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2981586/>. Acesso em: 10 abr. 2022.

MORAES, Luis Roberto Santos. *Conceitos de Saúde e Saneamento*. Salvador: DHS/UFBA, 1993.

OLIVEIRA FILHO, J. T. *A participação popular no planejamento urbano: A experiência do plano diretor de Porto Alegre*. *Tese de Doutorado* (Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Cúpula dos ODS termina com compromisso dos líderes mundiais em implementar Agenda 2030*. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/84270-cupula-dos-ods-termina-com-compromisso-dos-lideres-mundiais-em-implementar-agenda-2030>. Acesso em: 10 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *O Direito Humano à Água e Saneamento*. Disponível em: https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Guías para el saneamiento y la salud [Guidelines on sanitation and health]*. Ginebra: Organización Mundial de la Salud; 2019. Licencia: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.



ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. OMS pede aumento de investimentos para atingir meta de banheiro para todos. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5776:oms-pede-aumento-de-investimentos-para-atingir-meta-de-banheiro-para-todos&Itemid=839. Acesso em: 10 abr. 2021.

PEDRON, Flávio Quinaud. A teoria discursiva do Direito e da democracia de Jürgen Habermas. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3935, 10 abr. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27387>. Acesso em: 29 jan. 2019.

PROGRAMA IFBA SANEANDO A BAHIA/PISA. 50 municípios baianos selecionados para elaboração do PMSB. Disponível em: <https://pisa.ifba.edu.br/home/institucional>. Acesso em: 10 abr. 2021.

REHFUESS, E. A.; BRUCE, N., BARTRAM, J. K. More health for your buck: health sector functions to secure environmental health. Bull World Health Organ. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2770279/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

TRATA BRASIL. *Benefícios Econômicos da Expansão do Saneamento Brasileiro*. Disponível em: <http://https://cebds.org.br/publicacoes/beneficios-economicos-da-expansao-saneamento-brasileiro/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

UNICEF. 1 em cada 3 pessoas no mundo não tem acesso a água potável, dizem o UNICEF e a OMS. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/1-em-cada-3-pessoas-no-mundo-nao-tem-acesso-agua-potavel-dizem-unicef-oms>. Acesso em: 10 abr. 2021.

WHITE, Stephen K. Razão, Justiça e Modernidade: a obra recente de Jürgen Habermas. São Paulo: Ícone, 1995, p. 113. (Coleção elementos de direito).

WHO/UNICEF, Joint Monitoring Program. Progress on sanitation and drinking water. Geneva, WHO/UNICEF Joint Monitoring Program, 2010. Disponível em: www.wssinfo.org/fileadmin/user_upload/resources/1278061137-JMP_report_2010_en.pdf – accessed 31 October 2011.